



Estado de Mato Grosso
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Brasnorte – MT. Lei Municipal nº 031/90



RESOLUÇÃO Nº 008/2020- CMDCA/Brasnorte.

Dispõe sobre a 2ª fase do processo de destinação dos recursos do fundo aos projetos das entidades inscritas neste conselho de direitos da Criança e Adolescente- CMDCA/Brasnorte-MT e dá suas providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal Nº 1374/2011, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Após realização da 2ª fase- visita técnica, do processo de destinação de recursos do fundo, neste dia 28 de agosto de 2020, fica comprovado que as entidades têm capacidade técnica e física para executar os projetos apresentados. Seguem listados os nomes e notas de avaliação.

- Projeto “Brinquedoteca” referente à instituição APAE (nota 20);
- Projeto “Forma-se um Campeão” referente à instituição ABK (nota 20);
- Projeto “Guarda Mirim” referente à instituição CONSEG (nota 20).

Art. 2º - Os projetos seguirão para a 3ª Fase de avaliação, que trata de apresentação de documentação para assinatura do convênio, com prazo de 01 de setembro de 2020 até 30 de setembro 2020.

Brasnorte, 28 de Agosto de 2020.

Ariadne Furtado Bento de Oliveira
Presidente do CMDCA